



# Almirante Tamandaré

A cidade de todos

*Secretaria Municipal de Governo e Gestão*

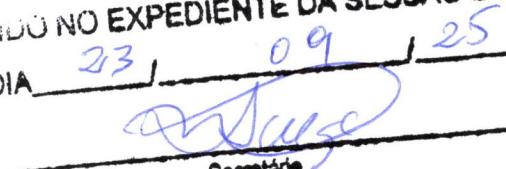
## **MENSAGEM DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 012/2025**

Excelentíssimo Senhor  
Vereador **FERRUGEM**  
Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré

Encaminhamos a mensagem nº 012/2025 solicitando que seja apreciado este Projeto Lei, que *“Altera a Lei Complementar nº 061/2017 e dá outras providências”*

Contando com a acolhida e aprovação do referido Projeto de Lei renovamos a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR,  
em 19 de setembro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**DANIEL LOVATO**  
Prefeito Municipal  
  
*1100 NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DE  
DIA 23/09/25*  
  
\_\_\_\_\_  
Secretário



# Almirante Tamandaré

A cidade de todos

*Secretaria Municipal de Governo e Gestão*

## JUSTIFICATIVA DO PROJETO LEI COMPLEMENTAR N° 012/2025

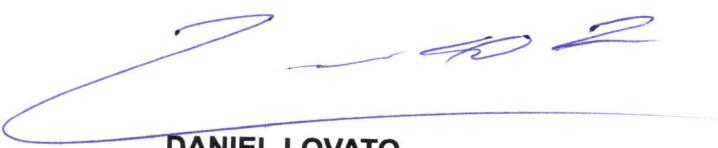
**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo atualizar o valor mínimo de lançamento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, tendo em vista que a legislação vigente é do ano de 2017.

Conforme outros encaminhamentos que foram feitos para apreciação dos nobres vereadores e, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, está sendo realizada a atualização de toda a Planta Genérica de Valores dos imóveis do município, e assim faz-se necessária também a atualização do valor do IPTU mínimo a ser aplicado nos próximos anos.

Diante disso, contamos com a acolhida dos nobres vereadores e a aprovação deste Projeto de Lei.

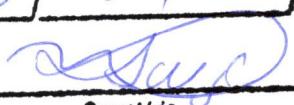
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 19 de setembro de 2025.



DANIEL LOVATO  
Prefeito Municipal

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DC

DIA 23 / 09 / 25

  
Secretário



# Almirante Tamandaré

A cidade de todos

*Secretaria Municipal de Governo e Gestão*

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2025

*"Altera a Lei Complementar nº 061/2017 e dá outras providências".*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Daniel Lovato, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe o artigo 69, IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera o art. 1º, da Lei Complementar nº 061/2017 de 14 de setembro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º. Para apuração do valor venal dos imóveis para efeito do lançamento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU - fica instituído o valor mínimo de lançamento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU por indicação fiscal cadastrada no Município de Almirante Tamandaré no valor de 1 (uma) UR .*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 19 de setembro de 2025.

APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO  
POR DANIEL LOVATO  
SALA DAS SESSÕES, 29/09/25

Presidente  
LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DE  
DIA 23 09 25  
J. Lovato  
Secretário

APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO  
POR

SALA DAS SESSÕES, 29/09/25

Presidente  
APROVADO EM REDAÇÃO FINAL DISCUSSÃO  
POR DISPENSA  
SALA DAS SESSÕES, 29/09/25



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Ao Vigésimo Terceiro dia do mês de Setembro de dois mil e vinte e cinco, às 14:30 horas, reuniram-se os vereadores componentes da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, na respectiva Sala, para analisar o Projeto de Lei Complementar nº 019/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, assinado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Daniel Lovato, com a seguinte súmula: “ “Altera a Lei Complementar nº 061/2017 e dá outras providências””. Após análise do Projeto acima citado, esta Comissão opinou pela legalidade e, no mérito, favoravelmente a sua aprovação, encaminhando para os trâmites normais.

Amauri Lovato  
Presidente

Catarina Júnior  
Vice-Presidente

Amarildo Portes  
Membro



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Ao Vigésimo e Terceiro dia do mês de Setembro de dois mil e vinte e cinco, às 14:30 horas, reuniram-se os vereadores componentes da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, na respectiva Sala, para analisar o Projeto de Lei Complementar nº 012/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, assinado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Daniel Lovato, com a seguinte súmula: "Altera a Lei Complementar nº 061/2017 e dá outras providências". Após análise do Projeto de Lei acima citado, esta Comissão opinou pela legalidade e, no mérito, favoravelmente a sua aprovação, encaminhando-o para os trâmites normais.

Claudinho Zoinho  
Presidente

  
Paulão  
Vice-Presidente

  
Sidnei Trevisan  
Membro